

LEI Nº.: 2.222/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO, ANO BASE 2003, A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, Ano Base 2003, a todos os Servidores Municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias que estão devidamente autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº.: 2.106/2002, de 08/08/2002.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 17 DE JULHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**